



Cliente:
52296 - Grupo Aéreo Naval de Manutenção

At.: Sr(a) Luiz Augusto

Fone: (22) 98802-1128

Ramal: 0 E-mail: cleilson.nogueira@marinha.mil.br

COTAÇÃO N° 109319

São Paulo, 17 de Maio de 2024

REV: 6

Ref.: MANUTENÇÃO BOOSTER

Apresentamos nossos preços e demais condições para fornecimento do(s) material(is) abaixo :

#	Descrição do Serviço	Entrega	Vlr Unitário	IRRF	ISS
---	----------------------	---------	--------------	------	-----



◇ São Paulo | SP - Matriz

Av. Santo Albano, 170.

04296-000 | Vila Vera | São Paulo | SP

Tel.: +55 11 2940.9053 | Fax: 55 11 2940.9050

◇ Rio de Janeiro | RJ

Rua Maria Rodrigues, 235.

21031-490 | Olaria | Rio de Janeiro | RJ

Tel.: +55 21 2560.7688 | Fax: 55 21 2560.0451

◇ Macaé | RJ

Rua Internacional, 407.

27933-377 | Vale Encantado | Macaé | RJ

Tel.: +55 22 2770.4492 | Fax: 55 21 2762.6009

1 *SERVIÇO EXECUTADO.

14 dia(s) 27.000,00 0,00 5,00

- Desmontagem completa e limpeza
- Instalação dos kits de reparo originais haskel (não incluso)
- Lubrificação com graxa original haskel
- Remontagem e teste em bancada
- Emissão de Carta Gráfica e certificado de garantia.

*KIT DE REPARO

- Kit de reparo Haskell - Seção de compressão a Gás.

Código:55031-75

- Kit de reparo Haskell - Seção válvula de retenção.

Código:17325

- Kit de reparo Haskell - Seção Motor Pneumático.

Código:51545-1

- Kit de reparo Haskell - Seção do Carretel.

Código:17329

- Kit de reparo - Relief booster

Código: 52051-4

*PEÇAS DA BOMBA

- Substituição completa de Assento e Spring da check Valve
- Substituição das Belleville Spring do pistão
- Substituição dos conjunto de Pinos Piloto -3 e -7
- Substituição do Respirador e Plugs

*SUBSTITUIÇÃO COMPONENTES DA UNIDADE

- Manômetro 160 Psi
- Válvula Agulha 1/4" MP Angular
- Adaptador 1/4" HP x 1/4" NPT
- Filtro em Aço Inox 1/4" Fêmea NPT Tubo x 1/4" Fêmea NPT Tubo 05 Micras



Valor Produtos s/ICMS :	0,00	Valor dos Serviços:	27.000,00	Valor do IPI:	0,00
Valor do ICMS :	0,00	Valor do ISS :	1.350,00	Valor Total :	27.000,00
Valor do ICMS ST	0,00	Valor do IRRF :	0,00		
Valor Produtos c/ICMS :	0,00				
Condição de Pagamento: A VISTA		Condição de Entrega	: CIF - MACAÉ		
Embalagem : Caixas de papelão sem ônus		Garantia	: 3 mes(es) e assistência técnica permanente		
Validade : 25 dia(s)		Técnico Resp.:	Renan Bastos		

Faturamento : "Valor Mínimo R\$ 500,00."

Tributação : O valor total descrito na proposta não contempla impostos relativos ao Difal ou ST, caso ocorra a incidência destes impostos os valores deverão ser recalculados.

Observações : A ser faturado por:

RAZÃO SOCIAL: Flutrol Comércio e Controle de Fluidos Ltda.

END.: Av. Santo Albano, nº 170 - Vila Vera - São Paulo-SP

CEP: 04.296-000 **TEL.:** (11) 2940-9053 **FAX:** (11) 2940-9050

http://www.flutrol.com.br

CNPJ: 68.351.204/0001-00 **INSCR. ESTADUAL:** 113.592.143.110

E-mail para envio da PO: macae@flutrol.com.br

1 13/03/24 R.bastos sem inspeção

2 13/03/24 R.bastos consumo

Atenciosamente,

Renan Bastos

-
r.bastos@flutrol.com.br

Opções de Financiamento



◇ São Paulo | SP - Matriz

Av. Santo Albano, 170.

04296-000 | Vila Vera | São Paulo | SP

Tel.: +55 11 2940.9053 | Fax: 55 11 2940.9050

◇ Rio de Janeiro | RJ

Rua Maria Rodrigues, 235.

21031-490 | Olaria | Rio de Janeiro | RJ

Tel.: +55 21 2560.7688 | Fax: 55 21 2560.0451

◇ Macaé | RJ

Rua Internacional, 407.

27933-377 | Vale Encantado | Macaé | RJ

Tel.: +55 22 2770.4492 | Fax: 55 21 2762.6009

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

As Condições Gerais de Vendas a seguir descritas fazem parte integrante da proposta e regulam toda e qualquer transação comercial entre a Flutrol e Compradora.

1. Condições Gerais

1.1 As presentes Condições Gerais de Vendas de Produtos e Serviços regulam as relações comerciais cujo objeto seja fornecimento de produtos e serviços entre, de um lado, a Flutrol Comércio e Controle de Fluidos Ltda., doravante denominada Flutrol, e de outro lado, a Compradora. Condições especial que alterem ou complementem estas condições gerais de fornecimento, somente terão validade com aprovação expressa da Flutrol.

1.2 As propostas terão prazo de validade de 10 dias, salvo disposição expressa e de plena anuência da Flutrol, em contrato.

2. Obrigações de Fornecimento e Serviço

2.1 As propostas da Flutrol terão prazo de validade nelas indicado. Não havendo indicação do prazo, ou após expiração do mesmo, os pedidos formulados pela Compradora estarão sujeitos à confirmação escrita pela Flutrol.

2.2 Quaisquer entendimentos verbais, para terem validade legal, deverão ser confirmados por escrito.

3. Preço

3.1 O preço da proposta considera o produto "posto fábrica" da Flutrol, correndo por conta da Compradora as despesas provenientes de embalagem especial, inspeção e testes testemunhados, transporte, seguros, impostos, taxa de armazenagem, etc, salvo disposição contrária descrito na proposta de v

3.2 O preço da proposta abrange somente os equipamentos nas características e quantidade ofertadas.

3.3 Os serviços de Assistência Técnica, Instalação e Montagem não estão inclusos nos valores das propostas, devendo ser negociados ou contratados em separado.

3.4 Quaisquer alterações nos percentuais das alíquotas dos tributos referidos no item 3.2 supracitado; bem como extinção ou modificação de impostos, taxas, contribuições, direitos, encargos de qualquer espécie e demais eventos, inclusive de natureza trabalhista, que de qualquer forma incidam ou vent a incidir direta ou indiretamente no preço dos produtos/serviços ofertados e/ou insumos destinados a sua fabricação, comercialização, ocorridos na data entre a data da proposta e a data do respectivo faturamento, serão repassados integralmente a Compradora.

3.5 A obtenção de incentivos e/ou isenções fiscais e sua manutenção caberão exclusivamente a Compradora. Os comprovantes de sua concessão deverão ser entregues à Flutrol em tempo hábil para validação dos preços.

4. Reajuste de Preços

4.1 Os preços indicados nas propostas da Flutrol foram calculados com base nos custos vigentes na data indicada nas mesmas e serão reajustados observando-se a periodicidade mínima permitida pela legislação em vigor na data ou sobre variação cambial Dólar/Euro entre a data da cotação e do efetivo pagamento.

5. Condições de Pagamento

5.1 O prazo para pagamento é o constante na proposta da Flutrol.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento deverão ser feitos pela Compradora na data de seus vencimentos, na sede da Fornecedor ou onde esta vier a indicar.

5.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data de vencimento será cobrada com acréscimo de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, "PRO RATA DIE, além de multa moratória de 4% (quatro por cento) calculada sobre o montante em atraso. Esse montante em atraso, an de servir de base para o cálculo dos juros e da multa retro mencionados, será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, inclusive, mediante a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), verificada no período de atraso, ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

5.4 Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, a Compradora reembolsará todas e quaisquer despesas decorrentes das medidas de cobranças, inclusive honorários advocatícios.

5.5 Não serão permitidas retenções de pagamento, seja a que título for, sem prévio acordo da Flutrol.

5.6 No caso de pagamento via FINAME ou incentivada, deixando a Compradora de fornecer até a data prevista para entrega dos materiais ou equipamentos os documentos necessários, tais como o número e data do PAC ou PACE, ato declaratório, etc., que provoquem atraso na emissão de Nota Fiscal de faturamento, ficará a Compradora sujeita ao disposto no item 5.3.

5.7 No caso de pagamentos com cartão do BNDES, a primeira parcela deverá ser emitida no ato da compra.

6. Prazo de Entrega

6.1 Os prazos de entregas são os constantes na proposta e contar-se-ão a partir da aceitação do Pedido de Compra pela Flutrol ou após os esclarecimentos técnico-comerciais necessários ao início da fabricação ou aquisição dos produto, e havendo parcela de adiantamento, a partir do efetivo recebiment desta parcela.

6.2 Na hipótese de exigência de desenhos do equipamento sujeitos a aprovação pela Compradora, o prazo de entrega do equipamento será contado a partir da data de recebimento dos desenhos devidamente aprovados.

6.3 O prazo de entrega será automaticamente interrompido quando ocorrerem os seguintes fatos:

6.3.1 Atraso no recebimento de materiais e/ou insumos que devam ser fornecidos pela Compradora.

6.3.2 Casos fortuitos de força maior ou motivos que independam da Flutrol, tais como: medidas adotadas pelas autoridades que prejudiquem a importação, aquisição, fabricação, transporte ou despacho de mercadorias e/ou insumos, bem como greves, estado de calamidade pública, inundações, incêndi explosões, revoluções, etc.

6.4 O prazo voltará a correr pelo tempo restante quando da época da interrupção, tão logo que cessarem os fatos geradores da referida interrupção.

6.5 Não serão aceitos pedidos com cláusula de multa por atraso de entrega, salvo disposição expressa em contrato e com plena anuência da Flutrol.

6.6 A Flutrol se reserva no direito de efetuar entregas parciais e/ou antecipadas dos equipamentos e produtos, faturando à Compradora os valores correspondentes.

7. Inspeção e Testes

7.1 A condição de que o equipamento estará sujeito a inspeção por parte da Compradora deverá constar no Pedido de Compra e ser previamente solicitado na proposta.

7.2 A convocação de firmas inspetoras ou qualificadas é responsabilidade da Compradora.

7.3 O equipamento será considerado livre de inspeção quando a Compradora ou Inspetora designada não efetuá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da convocação da Fornecedor para este fim, iniciando-se nesta data a contagem para pagamento do preço.

7.4 Quaisquer testes ou ensaios testemunhados adicionais ou aqueles exigidos fora da fábrica da Flutrol, caso não previstos na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Compradora, que arcará com todas as despesas e risco daí decorrentes.

8. Armazenagem

8.1 O equipamento que não for retirado pela Compradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pela Flutrol, ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre seu valor total.



BuTech



SPIR STAR

**B Bornemann
Pumps**



PRESSURE TECH



SUPERLOK®
Total Fluid & Control Technology

◇ São Paulo | SP - Matriz

Av. Santo Albano, 170.
04296-000 | Vila Vera | São Paulo | SP
Tel.: +55 11 2940.9053 | Fax: 55 11 2940.9050

◇ Rio de Janeiro | RJ

Rua Maria Rodrigues, 235.
21031-490 | Olaria | Rio de Janeiro | RJ
Tel.: +55 21 2560.7688 | Fax: 55 21 2560.0451

◇ Macaé | RJ

Rua Internacional, 407.
27933-377 | Vale Encantado | Macaé | RJ
Tel.: +55 22 2770.4492 | Fax: 55 21 2762.6009



8.2 O período máximo de armazenagem do equipamento pela Flutrol é de 20 dias úteis, após o que a encomenda será automaticamente considerada cancelada e a Compradora obrigada ao pagamento, além da taxa de armazenagem, da indenização imputável decorrente do cancelamento.

9. Condições Técnicas

9.1 A Flutrol poderá fornecer para Compradora, uma via do Databook, caso previsto em contrato. Vias adicionais poderão ser adquiridas pela Compradora mediante negociação específica para este fim.

9.2 Ocorrendo, por determinação da Compradora, modificação técnica durante a fabricação, serão efetuados os necessários acertos de ordem comercial, financeira e de prazo de entrega.

9.3 Se o equipamento estiver pronto para entrega e ocorrer alguma solicitação de modificação técnica, será normalmente faturado e, em paralelo, executada a modificação por um novo processo, com acertos prévios de ordem comercial, financeira e de prazo de entrega.

10. Transferência de Risco

A transferência de todo e qualquer risco para a compradora dar-se-á quando os produtos ou equipamentos tiverem sido despachados ou colocados à disposição da Compradora, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou quando os serviços estiverem concluídos.

11. Devolução de Mercadorias

11.1 A Flutrol só aceitará devoluções de produtos ou equipamentos feitas com prévio consentimento e desde que acompanhadas da documentação devida, com Nota Fiscal.

11.2 Nenhuma devolução será aceita ou recebida sem prévio aviso e aceite da Flutrol.

11.3 A devolução não implicará em cancelamento do Pedido de Compra.

12. Cancelamento

12.1 Nenhum cancelamento de Pedido de Compra será efetivado sem prévio aviso por escrito e sem o aceite da Flutrol.

12.2 Considerando que a Flutrol industrializa e/ou importa produtos somente sob encomenda específica, ocorrendo o cancelamento do Pedido de Compra por determinação exclusiva ou culpa da Compradora, perderá em favor da Flutrol a integralidade do sinal pago, nos moldes do artigo 418 do Código Civil, ficando ainda obrigada a Compradora ao pagamento de indenização a título de perdas e danos pré-fixada conforme artigo 389 do Código Civil, de acordo com os parâmetros a seguir especificados, sem prejuízo da incidência da Clausula Penal prevista no item 12.3.1 abaixo, a saber

12.2.1 Na hipótese do cancelamento ocorrer antes do equipamento estar terminado, além da perda da verba acima elencada, arcará a Compradora com o reembolso de todas as despesas já despidas para elaboração do referido produto (despesas administrativas, serviços de engenharia, materiais já adquiridos e utilizados ou encomendados, mão-de-obra aplica, etc.)

12.2.2 Na hipótese do cancelamento ocorrer quando o equipamento estiver pronto e em condição de inspeção/entrega, o valor da indenização será equivalente ao total do valor do Pedido de Compra, devidamente corrigido até a data do cancelamento, ficando facultado a Compradora a retirada do produto prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do cancelamento, sendo que não o fazendo neste prazo, será considerado como tendo desistido da retirada.

12.3 Na hipótese de ocorrência das situações descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, os valores pagos anteriormente ao cancelamento por parte da Compradora, com exceção do sinal dado como entrada, serão descontados do total devido, podendo o saldo devedor apurado ser cobrado através de duplicatas ou outra forma de cobrança específica a critério da Flutrol, o que fica desde logo autorizado e aceite pela Compradora.

12.4 Sobre os valores devidos em caso de cancelamento do Pedido de Compra por parte da Compradora tratados neste capítulo e calculados em conformidade com suas especificações, incidirá, a título de clausula Penal, o total ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apurado, que serão cobrados pela Compradora pela Flutrol, com o saldo devedor aberto.

13. Garantia

13.1 A Compradora obriga-se a examinar devidamente todos os produtos, equipamentos e serviços da Flutrol, imediatamente após a entrega dos mesmos, assinando em seguida um termo de recebimento. Quaisquer reclamações relativas ao estado dos produtos, equipamentos e serviços prestados deverão ser dirigidas por escrito à Flutrol, dentro de um prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da entrega. Caso contrário os produtos, equipamentos e serviços prestados serão considerados automaticamente como aprovados e aceitos pela compradora.

13.2 A Flutrol substituirá, reparará ou modificará, sem qualquer ônus para Compradora, exceto os mencionados no item 13.1, todo e qualquer produto objeto do contrato e que apresente defeito comprovado de fabricação, bem como corrigirá ou refará os serviços comprovadamente executados de forma inadequada por ela, dentro do prazo de 3 (três) meses contados da data de início da operação ou da prestação dos serviços.

13.2.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a compradora deverá, imediatamente e por escrito, comunicar tal fato a Flutrol.

13.2.2 A responsabilidade da Flutrol se restringe exclusivamente à substituição, reparo ou modificação do produto ou equipamento ou ao reparo dos serviços.

13.2.3 Outras despesas, tais como fretes, embalagens, locomoção e estadias de pessoas, montagem ou desmontagem do produto e/ou equipamento no local da instalação, etc., correrão por conta exclusiva da Compradora.

13.3 A garantia mencionada não abrange o desgaste natural dos produtos ou equipamentos, nem danos causados pela Compradora ou Terceiros, especialmente decorrentes de operação indevida, ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações técnicas, obras civis ou instalações mal-acabadas ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica ou atmosférica.

13.4 Ficam excluídas da responsabilidade por defeitos as partes ou peças consideradas como de consumo ou de fácil deterioração, elementos filtrantes, slides de análise, anéis, O Rings partes de borracha ou plástico, lâmpadas, etc.

13.5 A garantia extinguir-se-á, independentemente de qualquer aviso, se a Compradora, sem prévia anuência escrita da Flutrol, fizer ou mandar fazer por terceiros, eventuais modificações ou reparos no produto ou equipamento que vier a apresentar defeito ou serviço inadequadamente executado.

13.6 Substituições, reparos ou modificações decorrentes de defeitos não interrompem nem prorrogam o prazo de garantia por defeitos ou inadequada execução dos serviços.

14. Propriedade Intelectual

14.1 A Compradora reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, "know how", segredos de fábrica/negócios e quaisquer outros dados ou informações utilizados na execução dos produtos/equipamentos e serviços objeto da proposta e/ou contrato são de exclusiva propriedade da Flutrol ou, conforme o caso, de empresas controladoras, controladas ou coligadas a ela, ou ainda dos licenciados desta, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos na proposta/contrato, sob pena de responsabilização direta da Compradora por todos os danos causados.

14.2 O recebimento ou aceitação da proposta ou a celebração do contrato não transfere e nem confere à Compradora quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou dos direitos autorais, de que a Flutrol seja ou venha a ser titular, tendo por objeto os documentos e informações técnicas prestadas pela mesma à Compradora.

14.3 Nomes e Marcas citados em documentos informações utilizados na execução dos produtos/equipamentos e serviços objeto da proposta e/ou contrato são confidenciais e seguem as políticas citadas nos itens 14.1 e 14.2.

15. Confidencialidade

15.1 Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados ou por outra forma vier a receber uma da outra ou por outra vier a tomar conhecimento em virtude do contrato ou da proposta, não só durante a vigência do contrato ou da proposta, não só durante a vigência do fornecimento ou prestação de serviços, mas também pelo período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento por qualquer forma.

16. Exclusão da Responsabilidade

16.1 Fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade da Flutrol por perdas e danos indiretos, perda de receita, de produção e/ou lucros cessantes, inclusive contra terceiros, durante a execução do contrato, ou decorrentes de eventuais atrasos ou por defeitos dos produtos ou equipamentos falhas de instalação ou prestação de serviços.

Aceitamos pagamentos com cartões de crédito com as Bandeiras Visa e Master Card, em até 06 vezes, com taxa financeira de 2,5% ao mês.

17. Favor nos informar caso existam requisitos estatutários, regulamentares ou outros requisitos necessários para o uso pretendido do nosso produto e/ou serviço, caso contrário entenderemos que, para este caso, os mesmos não são aplicáveis.



BuTech



SPIR STAR

B Bornemann Pumps



PRESSURE TECH



SUPERLOK®
Total Fluid & Control Technology

◇ São Paulo | SP - Matriz

Av. Santo Albano, 170.
04296-000 | Vila Vera | São Paulo | SP
Tel.: +55 11 2940.9053 | Fax: 55 11 2940.9050

◇ Rio de Janeiro | RJ

Rua Maria Rodrigues, 235.
21031-490 | Olaria | Rio de Janeiro | RJ
Tel.: +55 21 2560.7688 | Fax: 55 21 2560.0451

◇ Macaé | RJ

Rua Internacional, 407.
27933-377 | Vale Encantado | Macaé | RJ
Tel.: +55 22 2770.4492 | Fax: 55 21 2762.6009